



Arquidiocese de
Aracaju

,DOM JOSAFÁ MENEZES DA SILVA,
por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica,
ARCEBISPO METROPOLITANO DE ARACAJU,

Aos que o presente decreto virem, paz e bênção!

**DECRETO DE EREÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, REGIMENTOS
E CONSTITUIÇÕES DO INSTITUTO FILHOS E FILHAS DE SÃO BENTO DO
CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS**

Motivatio facti

CONSIDERANDO a solicitação do Irmão fundador/Moderador supremo do Instituto filhos e filhas de São Bento Francisco Vítima do Amor, de reconhecimento como Associação Privada De Fiéis e aprovação dos estatutos, regimentos e constituições do Instituto;

CONSIDERANDO que no mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o Arcebispo estabeleceu uma assessoria canônica, realizada pela Irmã Mercedes Darós para a confecção e aprimoramento dos estatutos, regimentos e constituições;

Motivatio Iuris

CONSIDERANDO que a Fraternidade filhos e filhas de São Bento do Coração Eucarístico de Jesus tem como missão conduzir o maior número de almas à fonte inesgotável da santidade, que é Jesus Cristo presente na santa Eucaristia, desejam ser no futuro um instituto de vida consagrada que se submeterá ao pedido de licença junto ao Dicastério para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedade de Vida Apostólica;

CONSIDERANDO que não há nada que desabone a conduta da Fraternidade ou que haja riscos de grave escândalo, sua fidelidade a Igreja e a Arquidiocese de Aracaju;

CONSIDERANDO, o bem pastoral e espiritual da Arquidiocese de Aracaju, tendo consultado o conselho presbiteral no dia seis de novembro;

EM CONFORMIDADE com o teor dos Cânones 298 a 311 e 326 do Código de Direito canônico;

Em virtude das faculdades ordinárias atribuídas pelo Código de Direito canônico ao Bispo Diocesano de acordo com o Cân 299, § 3;

Dispositio

PELAS PRESENTES LETRAS



Arquidiocese de
Aracaju

RECONHEÇO E ERIJO a Fraternidade Filhos e Filhas de São Bento do Coração Eucarístico de Jesus como associação privada de fiéis e aprovo os seus estatutos;

ESTABELECE a imediata vigência dos Estatutos, Regimentos e Constituições ora aprovados;

DERROGA, enquanto autoridade competente, todas as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE o presente Decreto para o conhecimento de todos os fiéis;

CUMPRA-SE e ARQUIVE-SE.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Aracaju, aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, sob selo da Chancelaria.



Dom Josafá Menezes da Silva
Arcebispo Metropolitano de Aracaju
Padre Diógenes Rodrigues Rodrigues de Araújo
Chanceler do Arcebispado

DOCUMENTOS DA CÚRIA
Livro: 01 Folha: 0030v. Número: 813